



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibipitanga

1

Terça-feira • 17 de Maio de 2022 • Ano IX • Nº 2380

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ibipitanga publica:

- **Aviso de Licitação- Pregão Eletrônico Nº 018-2022-PE** - Objeto: Aquisição de materiais de expediente, escritório, artesanato, escolar e correlato, visando atender as demandas dos diversos setores da Gestão Pública Municipal.
- **Edital Pregão Eletrônico Nº 018-2022-PE do Processo Administrativo Nº 045/2022.**

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Av Clériston Andrade, 815

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VKSRT6ZQZHD0VM29UH/AHQ

## **Licitações**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



### **Aviso de Licitação- PREGÃO ELETRÔNICO nº 018-2022-PE**

A P. M. DE IBIPITANGA, torna pública a abertura do Pregão Eletrônico nº 018-2022-PE, do tipo menor: MENOR PREÇO POR LOTE, realizado através Pregoeira Oficial Laís Venância Oliveira Paixão Vieira, designada pelo Decreto nº 005, DE 05 de janeiro de 2022, cujo objeto é aquisição de materiais de expediente, escritório, artesanato, escolar e correlato, visando atender as demandas dos diversos setores da Gestão Pública Municipal. Horário, Data de Recebimento das propostas: a partir do dia 17/05/2022 a 27/05/2022 até as 08h30min horas, Sessão: às 09h30min do dia 27/05/2022 (horários de Brasília/DF), no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Edital disponível: [ibipitanga.ba.gov.br](http://ibipitanga.ba.gov.br) e <http://www.licitacoes-e.com.br> ou na sede desta Prefeitura. Informações: (77) 3674-2202 ou [cpl.ibipitanga@gmail.com](mailto:cpl.ibipitanga@gmail.com), Ibipitanga/BA, 16 de maio de 2022. Laís Venância Oliveira Paixão Vieira-Pregoeira

***Edital***

---

---



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
IBIPITANGA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-2022-PE**

**SÍNTESE DO OBJETO**

Aquisição de materiais de expediente, escritório, artesanato, escolar e correlato, visando atender as demandas dos diversos setores da Gestão Pública Municipal.

2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



### **INFORMAÇÕES GERAIS**

---

#### **1. EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-2022-PE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA, Estado da Bahia, por meio do Setor de Licitações e pela Pregoeira devidamente nomeado pelo Decreto nº 005, DE 05 de janeiro de 2022, situada na Avenida Clériston Andrade, 815, Centro- Ibipitanga/BA- CEP 46.540-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/14 e 155/2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

---

#### **2. Regência Legal**

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações.

---

#### **3. Unidades Interessadas**

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Agricultura.

---

#### **4. Tipo de Licitação**

MENOR PREÇO: **POR LOTE**

---

#### **5. Objeto**

Aquisição de materiais de expediente, escritório, artesanato, escolar e correlato, visando atender as demandas dos diversos setores da Gestão Pública Municipal.

---

#### **6. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

- a) Recebimento das propostas: a partir do 17/05/2022 a 17/05/2022 até às 08:30 horas.
- b) Abertura das propostas 27/05/2022 às 08h:45min.
- c) Início da sessão de disputa de preços 27/05/2022 às 09h:30min
- d) O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. (horários de Brasília/DF).

Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil.

---

#### **7. Dotações orçamentárias – Anexo 1 – Minuta do Contrato**

8. O Prazo de execução dar-se-á do dia da assinatura até 00 de xxxxx de 0000.

---

#### **9. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.**

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Ibipitanga na Avenida Clériston Andrade, 815, Centro, Ibipitanga/BA, das 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: [cpl.ibipitanga@gmail.com](mailto:cpl.ibipitanga@gmail.com) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Lais Venância Oliveira Paixão Vieira  
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



---

## **10. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

---

10.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico – e Banco do Brasil S.A.

10.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

10.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

10.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

10.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

10.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

10.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

10.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

---

## **11. CREDENCIAMENTO**

---

11.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

11.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

11.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

---

## **12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

12.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



12.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

12.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

12.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

---

### **13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

---

13.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

13.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

13.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o preço total do lote e o valor individual dos itens.

13.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

---

### **14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

---

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

14.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo Descritivo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



- 14.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 14.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 14.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 14.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 14.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 14.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 14.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote/item.
- 14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 14.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 14.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem) reais.
- 14.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte(20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 14.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 14.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 14.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 14.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 14.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 14.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia

CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06

Telefax: (77) 3674-2202



14.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

14.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.21. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

14.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

14.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



14.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 14.28.1. no país;
- 14.28.2. por empresas brasileiras;
- 14.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 14.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

14.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.30.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

15.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

15.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

15.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

15.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

15.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

---

## **16. DA HABILITAÇÃO**

### **16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**16.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/16/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1964;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

\*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

16.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**16.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:**

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b) Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 16.317/166 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

c) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

d) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, atualizada.

e) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

f) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

g) Certidão simplificado do capital social compatível com o valor do objeto licitado, integralizado e registrado na Junta Comercial (JUCEB), podendo ser atualizado de acordo com o previsto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/163.

**16.4. Qualificação Técnica:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) No mínimo 01 (um) atestado de qualificação técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou o serviço satisfatoriamente compatível em característica, com o objeto da presente licitação;

b) Alvará de funcionamento.

**16.6. DEVERÃO SER ENCAMINHADAS, TAMBÉM, AS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES CITADAS ABAIXO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:**

16.6.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

16.6.2. Que não emprega menor de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

16.6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

16.6.4. Declaração de desimpedimento de licitar.

16.6.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

16.6.6. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DESCCLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

16.6.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



16.6.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

16.6.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

16.6.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.6.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.6.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.6.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital

16.6.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.6.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16.6.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico

---

## **17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

---

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

17.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

17.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, vinculam a Contratada.

17.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



- a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega;
- b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento definitivo do serviços e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- c) os serviços deverão ser fornecidos, no prazo de até 05 (cinco) dias, e em casos excepcionais os serviços deverá ocorre antes deste prazo;
- d) que o objeto cotado atendem plenamente as especificações estabelecidas neste edital;
- e) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente, e deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste instrumento.

17.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

17.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

17.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

17.10. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os equipamentos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo II deste Edital.

17.11. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.

17.12. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:

- a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;
- b) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- c) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- d) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta.

## **18. DOS RECURSOS**

18.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro

CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia

CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06

Telefax: (77) 3674-2202



18.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

---

## **19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

---

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos nos sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

---

## **20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

---

## **21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

---

21.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



21.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

21.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

---

## **22. DO PREÇO**

22.1. Os preços ofertados poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.

---

## **23. DA ENTREGA**

23.1. A entrega do objeto desta aquisição será na cidade de Ibipitanga, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS a partir da emissão da ordem de fornecimento, sendo entregue no setor de compras ou nos locais indicados pela administração municipal, de acordo com as necessidades de cada secretaria, de forma gradual, conforme solicitação via telefone ou e-mail e especificações da contratante dentro do quanto estabelecido no contrato e instrumento convocatório.

---

## **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

24.1 - DA CONTRATADA:

24.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

24.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

24.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

24.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

24.1.6 - Fornecer os produtos sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil superior a 90% (noventa por cento).

24.1.7- Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato;

24.1.8- Substituir imediatamente os produtos que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município;

24.1.9- Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;

24.1.10- Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;

24.1.11- Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados por esta municipalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



- 24.1.12- Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;
- 24.1.13- Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada;
- 24.1.14- Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Ibipitanga-BA;
- 24.1.15- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros
- 24.1.16- Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com as Secretarias Municipais e/ou seus representantes, indicado pela secretaria de Administração, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato;
- 24.1.17- Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 24.1.18- Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação;
- 24.1.19- Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 24.2 – DA CONTRATANTE:

- 24.2.1 - Pagar conforme estabelecido nas obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 24.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato
- 24.2.3 - A fiscalização e execução do contrato serão realizadas pelos servidores públicos designadas pela gestão pública, de acordo com o Decreto Municipal nº 006, de 05 de janeiro de 2022 a qual competirá dirimir as dúvidas que surjam no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a administração municipal;
- 24.2.3.1- A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto de contrato ou instrumento equivalente
- 24.2.4 - O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor ou Comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 24.2.5- Não serão aceitos produtos com prazo de validade vencidos ou que falem menos de um mês para o seu vencimento.
- 24.2.6- Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.
- 24.2.7- Entregue o objeto desta licitação, a prefeitura deverá recebê-lo:
- 24.2.8- por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - a) A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - b) O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado;
  - c) A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
  - d) A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora.

---

#### 25. DO PAGAMENTO

- 25.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado pela prefeitura municipal no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



25.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

25.5. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

25.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

25.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

25.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

24.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

25.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.10.1.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25.11. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a contratante deverá cumprir a ordem de fornecimento, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

---

## **26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

---

26.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

26.1.1. **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



26.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

26.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

26.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

26.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

26.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

26.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## **27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl.ibipitanga@gmail.com](mailto:cpl.ibipitanga@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a quinta-feira e das 08h:00 às 12h:00 horas na sexta-feira)

27.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de um dia útil.

27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

27.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

---

## **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

28.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

28.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.ibipitanga.ba.gov.br/diarioOficial> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.11. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



28.12.Os documentos exigidos para habilitação, deverão ser apresentados pelo o licitante detentor da melhor oferta global, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas do encerramento da etapa de lances da sessão pública, bem como como sua proposta escrita consignando o preço unitário e preço total de item e valor total do lote. (Em seguida encaminhar a documentação física pelos Correios, apresentando número para rastreio).

28.13. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta do Contrato;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Termo Descritivo;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP
- VI. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital.
- VII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Ibipitanga/BA, 12 de maio de 2022.

Laís Venância Oliveira Paixão Vieira  
-Pregoeira-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 045/2022  
Pregão Eletrônico nº 018/2022  
Contrato nº 00/0000

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Clériston Andrade, nº 815, Centro, Ibipitanga-BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.781.364/0001-06, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira**, brasileiro, casado, CPF nº 000000000-00, RG nº 00000000, XXX/XX, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XxxxxXxxxxXxxxx**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na XxxXxxxxXxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **XxxxxXxxxxXxxxx**, portador(a) da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXXX XX, CEP:0000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1** -O presente instrumento tem por objeto é a aquisição de materiais de expediente, escritório, artesanato, escolar e correlato, visando atender as demandas dos diversos setores da Gestão Pública Municipal, conforme Edital do Pregão Eletrônico Nº. 018-2022 e seus anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** - O regime de execução é de **Menor Preço Por Lote**, em obediência ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 018-2022 e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS**

**3.1** –O presente contrato terá vigência da data de assinatura deste instrumento até 12 (doze) meses.

**3.2** - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 57, I nciso II, da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**4.1** - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxx), amortizável de acordo com nota fiscal.

**Parágrafo Único** – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas, entre outros para a entrega dos serviços.

**4.2** - O pagamento equivale serviços do lote **00**, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 018-2022.

**4.3** -O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

**4.4.** Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



**4.4.1.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

**4.4.2.** Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**4.5** – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

**4.6** - A contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.

#### **CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS**

**5.1** - As despesas do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo	
AÇÃO	FONTE
2017 – Manutenção da Secretaria de Administração	00
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo	
AÇÃO	FONTE
2020 – Manutenção da Secretaria de Finanças	00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo	
AÇÃO	FONTE
2317 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação	01
2091 - Manutenção da Educação Infantil	01/15/04
2092 – Manutenção do Ensino Fundamental	01/15/04
2094 - Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 30%	19
2096 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%	19
2098 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE	01
2099 – Programa Dinheiro Direto na Escola	15
2101 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	01
2103 – Manutenção da Educação Especial	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



2305 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação	01
2315 – Manutenção do Conselho do FUNDEB	01
2316 – Manutenção do Conselho Municipal de Alimentação Escolar	01
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo	
AÇÃO	FONTE
2065 - Gestão das Ações da Atenção Básica - Primária	02/14
2066 - Gestão das Ações de Vigilância Sanitária	02/14
2069 – Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica e Insumos	02
2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde	02
2298 – Apoio as Ações do Conselho Municipal de Saúde	02
2299 – Gestão das Ações de Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar	02/14
2192 – Gestão das Ações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192	02/14
2318 – Gestão das Ações da Vigilância em Saúde	02/14
2336 – Emenda de Parlamentar Individual – Incremento Temporário do PAB	14
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo	
AÇÃO	FONTE
2123 – Manutenção dos Serviços de Infra Estrutura, Obras e Urbanismo	00
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo	
AÇÃO	FONTE
2055 – Manutenção do Conselho Tutelar	00
2057 – Manutenção do FMAS	00
2285- Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	29



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



2294 – Programas de Assistência Social – FNAS	29
2311 – Programa Primeira Infância no SUAS	29
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo	
AÇÃO	FONTE
2142 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	00
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo	
2161 – Manutenção da Secretaria de Agricultura	00

**CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

**6.1 – DA CONTRATADA:**

6.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

6.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

6.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.1.6 - Fornecer os produtos sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil superior a 90% (noventa por cento).

6.1.7. Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato;

6.1.8- Substituir imediatamente os produtos que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município;

6.1.9- Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;

6.1.10- Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;

6.1.11- Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados por esta municipalidade;

6.1.12- Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;

6.1.13- Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada;

6.1.14- Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Ibipitanga-BA;

24.1-15- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros

24.1.16- Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com as Secretarias Municipais e/ou seus representantes, indicado pela secretaria de Administração, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato;

24.1.17- Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

24.1.18- Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação;

24.1.19- Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **6.2 – DA CONTRATANTE:**

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido nas obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato

6.2.3 - A fiscalização e execução do contrato serão realizadas pelos servidores públicos designadas pela gestão pública, de acordo com o Decreto Municipal nº 006, de 05 de janeiro de 2022 a qual competirá dirimir as dúvidas que surjam no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a administração municipal;

6.2.3.1- A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto de contrato ou instrumento equivalente

6.2.4 - O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor ou Comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

6.2.5- Não serão aceitos produtos com prazo de validade vencidos ou que faltem menos de um mês para o seu vencimento.

6.2.6- Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

6.2.7- Entregue o objeto desta licitação, a prefeitura deverá recebê-lo:

6.2.8- por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a) A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- b) O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado;
- c) A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- d) A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora.

---

## **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES E PENALIDADES**

7.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

7.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

7.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**7.1.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**7.1.3.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**7.1.3.2.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**7.1.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

**7.1.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

---

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:**

---

**8.1.** A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 8.666/93.

**8.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93

---

#### **CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

---

**9.1.** Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

---

#### **CLÁUSULA DECIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

---

**10.1** – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico n. 018-2022 e adjudicado à Empresa XxxxxXxxxxXxxxx.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

---

**11.1** – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:**

---

**12.1**– A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



**12.2** – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

**13.1** - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.  
Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**  
CONTRATANTE

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**A PREGOEIRA MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
Pregão Eletrônico	018-2022

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, escritório, artesanato, escolar e correlato, visando atender as demandas dos diversos setores da Gestão Pública Municipal.

<i>Dados a constar na proposta</i>	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

<b>LOTE 01- MATERIAL DE ESCRITÓRIO</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ESPECIF.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Agenda, tipo telefônica, capa dura, modelo espiral com 100 folhas. Dimensões: 330mm x 150mm.	Unidade	21			
02	Almofada carimbo, material caixa plástico, esponja absorvente revestida de tecido,	Unidade	49			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



	tamanho média, cor azul, tipo entintada.					
03	Almofada carimbo, material caixa plástico, esponja absorvente revestida de tecido, tamanho grande, cor azul, tipo entintada.	Unidade	5			
04	Apagador para quadro branco, corpo plástico, 15 x 4,50 x 25 cm, material base feltro	Unidade	18			
05	Apontador lápis, material plástico transparente, tipo escolar, características adicionais com depósito, retangular, dimensões 4,50 x 1,50 cm, caixa com 24 unidades.	Caixa	72			
06	Apontador lápis, material plástico transparente, tipo escolar, características adicionais: 1 furo, sem depósito, tamanho pequeno.	Unidade	80			
07	Borracha Branca escolar, macia, com 42mm de comprimento x 21mm de largura. Caixa com 20 unidades.	Caixa	120			
08	Borracha de apagar escrita, para ponteira de lápis, formato oval, cor branca, composição látex.	Unidade	300			
09	Calculadora eletrônica de mesa, amplo visor, dupla alimentação, solar e bateria, teclado com memória, teclas plásticas, placa frontal em metal durável, Mark-Up, tecla porcentagem M+E-, voltar +/-, Mc e Mu.	Unidade	400			
10	Caneta esferográfica, tinta azul, tipo de escrita média, corpo sextavado em material transparente, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio. Caixa com 50 unidades.	Caixa	130			
11	Caneta esferográfica, tinta vermelha, tipo de escrita média, corpo sextavado em material transparente, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio. Caixa com 50 unidades	Caixa	66			
12	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta preta, caixa com 50 unidades.	Caixa	81			
13	Caneta para retroprojeter ponta fina (1.0mm), cor preta.	Unidade	60			
14	Caneta para retroprojeter, material corpo plástico, material tampa plástico, material ponta poliéster, espessura ponta 2,0 mm, base tinta corantes orgânicos e solventes, superfície aplicação acetato. Cor a definir.	Unidade	50			
15	Caneta marca texto boa qualidade, tinta durável. Cores a definir no ato da compra.	Unidade	250			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



16	Clipe galvanizado nº 2. Caixa com 100 unidades.	Caixa	405			
17	Clipe galvanizado nº 3. Caixa com 100 unidades.	Caixa	355			
18	Clipe n.4/0 niquelado. Caixa com 50 unidades.	Caixa	402			
19	Clipe galvanizado nº 6. Caixa com 50 unidades.	Caixa	355			
20	Clipe galvanizado nº 8. Caixa com 50 unidades.	Caixa	352			
21	Corretivo Líquido, Material Base D'Água - Secagem Rápida, com 18ml	Unidade	192			
22	Elástico amarelo nº18, (tipo amarrar dinheiro) pacote com 1 quilo ou 1.150 unidades.	Pacote	27			
23	Envelope para convite, colorido, papel 90gr, formato 23x15cm.	Unidade	200			
24	Envelope para convite. Dimensões: 114x162mm.	Unidade	200			
25	Envelopes para correspondência, tipo ofício, cor ouro. Pacote com 100 unidades.	Pacote	106			
26	Estilete, tipo largo, espessura 18 mm, material corpo plástico, características adicionais lâmina aço c/ tratamento superficial galvanizado, tipo fixação lâmina encaixe por pressão.	Unidade	50			
27	Extrator de grampo, tipo espátula em aço galvanizado. Caixa com 01 unidade.	Unidade	92			
28	Fita adesiva transparente, tamanho: 45mm x 50mm. Tipo empacotamento.	Unidade	580			
29	Fita adesiva, material crepe, cor branca, tipo monoface, tamanho 19mmx50m, multiuso.	Unidade	173			
30	Fita adesiva multiuso, material papel, tipo dupla face. Dimensões: 12mm x 30m, cor branca.	Unidade	30			
31	Grampeador, tratamento superficial pintado, material aço, tipo industrial, capacidade para grampear até 240 folhas, tamanho grampo 23/6, características adicionais cabo aço pintado/canaleta e cabeçote cromados.	Unidade	136			
32	Grampeador industrial, tipo de alta pressão, aplicação madeira, compensados e tapeçarias.	Unidade	10			
33	Grampeador, tratamento superficial niquelado, material metal de alta resistência, capacidade para grampear até 30 folhas. cor preta, base com 16cm.	Unidade	180			
34	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superior galvanizado, tamanho 23/10, caixa com 1000 unidades.	Caixa	250			





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



35	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 26/6, caixa com 5.000 unidades.	Caixa	266			
36	Grampos 106/6	Caixa	12			
37	Grampo para grampeador 106/8. Caixa com 250 unidades	Caixa	12			
38	Grampo trilho encadernador 80 mm, material aço niquelado, metal tipo lingueta, Caixa com 50 unidades.	Caixa	110			
39	Lápis preto nº 02, material madeira de manejo sustentável, ponta firme. Caixa com 144 unidades.	Caixa	165			
40	Livro de ata material papel sulfite, 50 folhas pautadas e numeradas. Dimensões aproximadas: 297mmx210mm.	Unidade	140			
41	Livro de ata material papel sulfite, 100 folhas pautadas e numeradas. Dimensões aproximadas: 297mmx210mm.	Unidade	135			
42	Livro de ata material papel sulfite, 200 folhas pautadas e numeradas. Dimensões aproximadas: 297mmx210mm.	Unidade	10			
43	Livro protocolo de correspondência com 100 folhas numeradas, formato 216x154mm, capa dura.	Unidade	2			
44	Prancheta-Prancheta em MDF/A4 – com prendedor metálico niquelado, com ótimo acabamento dos dois lados, com os cantos arredondados e prendedor plástico de alta resistência.	Unidade	135			
45	Porta caneta, cliques e lembretes 3x1, em acrílico transparente, três recipientes em base acrílica. Corpo com no mínimo 3 mm de espessura, e base com 6mm de espessura, comprimento mínimo 22cm.	Unidade	50			
46	Pincel atômico Marcador permanente ponta chanfrada. Cores a definir no ato da compra.	Unidade	212			
47	Perfurador de papel. Material metal, tipo grande, tratamento superficial pintado. Capacidade de perfuração até 100 folhas. Funcionamento manual.	Unidade	15			
48	Perfurador de papel. Material metal, tipo grande, tratamento superficial pintado. Capacidade de perfuração até 50 folhas. Funcionamento manual.	Unidade	95			
49	Perfurador de papel. Material metal, tipo grande, tratamento superficial pintado. Capacidade de perfuração até 20 folhas. Funcionamento manual.	Unidade	25			
50	Percevejo latonado. caixa com 100 unidades.	Caixa	30			
51	Porta-revista, acrílico, cristal,	Unidade	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



	dimensões:360 mm, 60 mm, 250 mm.					
52	Porta papel, material poliestireno, aplicação organizador de documentos, com três divisórias, podendo ser utilizado na horizontal ou vertical. Com fixador de parede. Uso de mesa e parede. Dimensões mínimas: 330 x 115 x 290. Cor transparente.	Unidade	5			
53	Pote de tinta para coleta de impressão digital, cor preta, conteúdo 40 g	Unidade	100			
54	Prancheta em material acrílico, cor cristal, tamanho ofício, com prendedor metálico.	Unidade	100			
55	Régua de uso escolar, tipo comum, material acrílico, transparente, comprimento 30cm, graduação centímetro/milímetro.	Unidade	210			
56	Tesoura Escola em aço inoxidável, cabo de polipropileno preto, ponta arredondada. Dimensões entre 11 a 13 cm.	Unidade	100			
57	Tesoura Multiuso 8" 21 cm; Lâmina em aço inox; Cabo de polipropileno.	Unidade	140			
58	Tinta para carimbo automático, componentes Glicóis, corantes Orgânicos e água, Aspecto físico líquido, Aplicação almofada ou carimbo automático. Frasco com 40 ml.	Unidade	102			
59	Umedecedor de dedos (molha dedo) com suporte de plástico descartável, contendo 12g, não tóxico, tipo creme, composto de ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática, próprio para uso no manuseio de papel ou dinheiro.	Unidade	15			

**VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$**

LOTE 02 – PAPÉIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIF.	QUANT.	Marca	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Bloco para recado, material papel, cor variada, largura 38mm; comprimento 50mm, características adicionais, autoadesivo, post it, quantidade de folhas 100. Pacote com 4 blocos.	Pacotes	545			
02	Bloco para recado, material papel, cor variada, largura 76 mm; comprimento 76 mm, características adicionais, autoadesivo, post it, com 90 folhas.	Unidades	300			
03	Bobina de papel sulfite para Plotter, branco, medindo 91,4cm	Bobinas	11			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



	x 50 M.					
04	Bobina de Papel kraft (madeira) de 1.20 x 100 m. Ideal para confecção de cartazes, quadro e mural.	Bobinas	43			
05	Cartolina de uso escolar - Cores a definir no ato da compra.	Unidades	670			
06	Papel emborrachado, material borracha EVA liso. Dimensões: comprimento 60 cm, largura 40cm, espessura 2mm. Cor a definir no ato da compra.	Unidades	650			
07	Papel emborrachado, material borracha EVA. com glitter, Comp. 60 cm; Larg. 40 cm; Espessura: 2mm. Cor a definir no ato da compra.	Unidades	315			
08	Papel emborrachado, material borracha EVA, estampados, tamanho 60x40cm, espessura 2mm. Cor e estampas a definir no ato da compra.	Unidades	210			
09	Papel A4 colorido, gramatura 75 g/m2, Dimensões: 210x297mm, cores a definir no ato da compra, resma com 500 folhas.	Resmas	110			
10	Papel laminado Dimensões: 60cm x 50cm. Cor a definir no ato da compra.	Unidades	170			
11	Papel crepom material celulose vegetal. Dimensões: 48cm x 2 metros. cores a definir no ato da compra.	Unidades	300			
12	Papel Cartão comum, incorporado, mais rígido, com cor apenas em um dos lados. Dimensões: 50x70cm. Cor a definir no ato da compra.	Unidades	350			
13	Papel Camurça. Dimensões: 40x60cm. Cores a definir no ato da compra.	Unidades	310			
14	Papel A4, 75g/m², tipo sulfite, material papel alcalino, resistente a umidade, cor branco. Caixa com 10 resmas de 500 folhas.	Caixas	555			
15	Papel Vergê, material celulose vegetal, gramatura 180. Cor branco. Tamanho A4. Pacote com 50 folhas.	Pacotes	27			
16	Papel couchê, material celulose vegetal, gramatura 180g,	Pacotes	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



	tamanho A4, cor branco, tratamento superficial brilhante. Pacote com 50 folhas.					
17	Papel fotográfico tamanho A4, gramatura 180g/m <sup>2</sup> , glossy brilhante com alta qualidade de impressão, branco, secagem instantânea, resistente a água; Pacote com 50 folhas.	Pacotes	29			
18	Papel color set dupla face, cor a definir no ato da compra. Dimensões: 66x48cm.	Unidades	180			
19	Papel tipo celofane, cor a definir no ato da compra. Dimensões: 100x85cm. O mesmo deverá vir em embalagem que proteja as folhas de rasgar e/ou amassar durante o transporte.	Folhas	185			
20	Papel carbono preto monoface, tam. 21x29,7 cm (tamanho A4), caixa c/ 100 folhas	Caixas	13			
21	Papel fotográfico adesivado, glossy, brilhante, branco, tamanho A4. Pacote com 20 folhas.	Pacotes	35			
22	Papel seda cores a definir no ato da compra.	Unidades	300			

**VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$**

LOTE 03 – PASTAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIF.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Pasta arquivo, material plástico, tipo sanfonada, com 12 divisórias para arquivo de documento, tamanho ofício com índice interno e etiqueta. Dimensões: 335mmx245mm.	Unidade	160			
02	Pasta arquivo, tamanho A4, lombada de 4cm, material plástico flexível com abas e elástico.(tipo grossa)	Unidade	730			
03	Caixa arquivo morto polionda – em material plástico, cor a definir. Dimensões aproximadas: 430x180x300, acondicionado em embalagem plástica.	Unidade	555			
04	Pasta arquivo, ofício, espessura: 0,6cm (fina), material plástico flexível com abas e elástico.	Unidade	850			
05	Pasta arquivo, tamanho A4, lombada de 2cm (média), material plástico flexível com abas e elástico.	Unidade	440			
06	Pasta arquivo, tipo classificadora, largura 340mm, tamanho ofício, capacidade para	Unidade	800			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



	300 folhas, material plástico, com prendedor de plástico.					
07	Pasta registradora, tipo A-Z, capa dura em papelão plastificado, presilha de alta pressão, ferragem de alto brilho e ante ferrugem, duas argolas centrais e visor com etiqueta. Dimensões: 350x280x70mm. Cor preta.	Unidade	1.670			
08	Pasta registradora A-Z. tamanho ofício. Lombo estreito 50 mm. Resistente, com mecanismo de alta precisão, com cantoneiras inferiores de proteção, etiqueta dupla face na lombada e porta etiqueta transparente no lombo. cor Preta	Unidade	1.470			
09	Pasta suspensa, tamanho ofício, largura de 360mm, comprimento 240mm, material em papel cartão 400g/m2, marmorizado, com visor em plástico transparente, prendedor de papel interno tipo grampo, gancho externo em plástico e etiqueta na cor branca.	Unidade	2.000			
10	Pasta catálogo, material plástico, com 100 folhas. Tamanho 250x345mm, capa preta	Unidade	533			
11	Pasta catálogo, material plástico, com 50 folhas. Tamanho 250x345mm, capa preta	Unidade	330			
12	Pasta Arquivo em papel cartolina, tipo fina com abas e elástico, tamanho ofício	Unidade	1.050			
13	Pasta Plástica com abas e elásticos tamanho ofício, lombada de 3 cm.	Unidade	530			
14	Pasta suspensa, tamanho ofício, largura de 360mm, comprimento 240mm, material em plástico polipropileno na cor transparente, prendedor de papel interno tipo grampo, gancho externo em plástico e etiqueta na cor branca.	Unidade	800			

**VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$**

LOTE 04 – MATERIAIS DIVERSOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIF.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Caderno universitário, 96 folhas, capa dura, capa e contracapa em papelão de gramatura mínima de 825 gr/m2, folhas internas com pauta e margem, tamanho aproximado de 29 x 21 cm	Unidades	190			
02	Caderno universitário, espiral, capa dura, 200 folhas, 10 matérias. Dimensões: 270 mm x 200 mm.	Unidades	220			
03	Caderno universitário, capa dura, 96 folhas 1 matéria	Unidades	170			
04	Caderno de Desenho 96 folhas, capa dura, espiral, sem seda, formato de 200mm x	Unidades	150			





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



	275mm.					
05	Caneta hidrocor (canetinha), boa qualidade, não tóxica, lavável, ponta macia. Pacote com 12 unidades	Pacotes	230			
06	Giz de cera, material cera plástica com corante atóxico, tipo fino, tamanho grande. Caixa com 12 unidades.	Caixas	380			
07	Giz escolar branco, caixa com 64 unidades. Giz para quadro negro, tipo palito, cor branca, atóxico.	Caixas	15			
08	Lápis de cor grande, caixa com 12 unidades, super resistentes, sextavados, pigmento de alta qualidade, cores vivas e brilhantes, madeira macia.	Caixas	290			
09	Massinha de modelar tamanho grande (180g), cores variadas. Caixa com 12 unidades.	Caixas	700			
10	Pincel para quadro branco, material plástico, ponta feltro, recarregamento troca de cartucho. Espessura de escrita: 2,3mm, cor a definir no ato da compra. Caixa com 12 unidades.	Caixas	50			
11	Refil tipo cartucho de recarga para pincel de quadro branco com 5,5ml de volume. Caixa com 12 unidades. Cor a definir no ato da compra.	Caixas	69			
12	Quadro de aviso, revestido em cortiça, com molduras arredondadas em alumínio anodizado fosco, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou na horizontal. Acompanham acessórios para instalação medindo 120cm x 90cm.	Unidades	10			
13	Quadro branco confeccionado em material laminado melamínico; chapa fibra de madeira; nas dimensões de 1,20m X 1,50m. Moldura em alumínio anodizado ou frisado. Suporte para apagador e calha em alumínio anodizado ou frisado	Unidades	20			
14	Quadro branco confeccionado em material laminado melamínico; chapa fibra de madeira. Dimensões de 200 X 1,20m. Moldura em madeira mdf.	Unidades	10			

**VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$**

LOTE 05 – MATERIAL DE ARTESANATO						
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIF.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Argola em aço para chaveiro, pacote com 50 unidades.	Pacotes	204			
02	Balão liso nº6, 5, material borracha. Pacote com 50 unidades. Cor a definir.	Pacotes	860			
03	Barbante 100% algodão branco; fio 4/6; 200	Rolos	51			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



	gramas; 226 metros					
04	Cola adesiva instantânea para E.V.A com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida. Frasco com 90g.	Unidades	41			
05	Cola branca, polivinil acetato - PVA, cor branca, aplicação papel, tipo pastosa. Frasco com 90g.	Unidades	400			
06	Cola branca, polivinil acetato - PVA, cor branca, aplicação papel, tipo pastosa. Frasco de 1 litro.	Unidades	145			
07	Cola branca em bastão para papel, atóxica, lavável, com base giratória. Peso líquido 10g.	Unidades	255			
08	Cola composição polivinil acetato - PVA, incolor, aplicação isopor, lavável, não tóxica, tipo líquido. Tubo de 90g.	Unidades	66			
09	Cola silicone, tipo bastão, para aplicação com pistolas de cola quente, secagem rápida. Diâmetro do refil: 11,4 mm, comprimento: 280 mm (tipo grossa). Pacote com 1 kg.	Pacotes	60			
10	Cola quente a base de resina sintética e ceras especiais, 7,34 mm x 300 mm, (tipo fina). Pacote de 1 kg	Pacotes	55			
11	Cola colorida com glitter, atóxica, com bico aplicador. Caixa com 6 unidades de 23 gramas	Caixas	190			
12	Feltro para artesanato, com 50 de comprimento x 1,40m de largura, gramatura de 180g/m2, cores a definir no ato da compra.	Unidades	90			
13	Fita Mimosa de cetim, com 7 mm. Rolo com 100 metros. Cores a definir no ato da compra.	Unidades	45			
14	Fita de Cetim nº 09, 38mm. Rolo com 50 metros. Cores a definir no ato da compra	Unidades	60			
15	Fita Decorativa, 65% Polietileno, 35% Polipropileno, com 32 mm de largura x 50metros. Cores Variadas.	Unidades	50			
16	Folha de isopor 50x100 cm, espessura 10mm.	Unidades	35			
17	Folha de isopor 50x100 cm, espessura 50mm.	Unidades	35			
18	Gesso branco origem mineral, tipo estuque, aspecto físico pó, cor branco, aplicação construção civil. Pacote de 1 kg.	Pacotes	120			
19	Glitter PVC cores sortidas. Pacote com 06 unidades de 3g.	Pacotes	105			
20	Identificador de chaves - tipo chaveiro, material plástico, formato retangular. Dimensões mínimas: 5,8 x 2,60 x 0,5; Pacote com 100 unidades cores variadas.	Pacotes	5			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



21	Lantejoulas metalizadas nº 06. Pacote com 100 unidades. Cores variadas	Pacotes	90			
22	Massa pronta para modelagem em Biscuit de ótima qualidade, com textura macia e econômica. Atóxica. Em Embalagem contendo 1kg	Pacotes	35			
23	Pistola de aplicação de cola quente, potência mínima 20W, tensão nominal 127V e 220V, compatível com bastão de 1/2" x 12" (ou aprox. 11 mm x 30 cm), com suporte protetor de bico, cabo com comprimento mínimo de 1,2 m	Unidades	130			
24	Pincel Chato Nº 8 - para pintura em tecido com cerdas sintética, resistente e flexível, cerdas naturais, virola em alumínio, cabo longo.	Unidades	1.110			
25	Pincel chato nº 10	Unidades	70			
26	Tela para pintura medindo 30x40cm	Unidades	100			
27	Tecido, tipo TNT, cor a definir no ato da compra (metro)	Metros	950			
28	Tesoura para picotar papel e tecidos, com lâmina em aço inoxidável, ponta reta, tamanho de 22 cm	Unidades	60			
29	Tinta dimensional relevo metálica, 35ml, cores variadas	Unidades	180			
30	Tinta em spray, aplicação uso em geral. Lata com 350 ml. Cores a definir no momento da compra	Unidades	40			
31	Tinta spray, tipo acabamento metalizado, aplicação uso em geral. Lata com 350 ml. Cores a definir no momento da compra	Unidades	50			
32	Tinta para tecido, frasco com 37 ml. Cores a definir no ato do pedido	Unidades	230			
33	Tinta acrílica, componentes água/resina acrílica/pigmentos orgânicos e inorgânicos, aspecto físico líquido viscoso, cor branca aplicação superfície porosas, reboco, gesso, concreto. Galão com 3,6l	Galões	12			
34	Tinta guache para trabalhos artísticos escolares 250ml, cores variadas.	Unidades	860			
35	Tinta a óleo, para pintura em tela, embalagem com 20ml. Cores a definir no momento da compra	Unidades	100			
36	Verniz acrílico fosco para acabamento fosco em tela, madeira, papel, cortiça, cerâmica, gesso e isopor, não tóxico, solúvel em água. Lata com 500 ml.	Latas	7			
37	Tinta líquida para pintura facial. Caixa com 06 frascos de 15ml.	Caixas	48			

**VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão também por nossa conta e risco.
- Prazo de validade da presente proposta \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ

Nome do Representante Legal

**OBS:** Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



**ANEXO III  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição de materiais de expediente, escritório, artesanato, escolar e correlato, visando atender as demandas dos diversos setores da Gestão Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**1.1 Descrição e quantitativos:**

LOTE 01- MATERIAL DE ESCRITÓRIO			
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Agenda, tipo telefônica, capa dura, modelo espiral com 100 folhas. Dimensões: 330mm x 150mm.	Unidade	21
02	Almofada carimbo, material caixa plástico, esponja absorvente revestida de tecido, tamanho média, cor azul, tipo entintada.	Unidade	49
03	Almofada carimbo, material caixa plástico, esponja absorvente revestida de tecido, tamanho grande, cor azul, tipo entintada.	Unidade	5
04	Apagador para quadro branco, corpo plástico, 15 x 4,50 x 25 cm, material base feltro	Unidade	18
05	Apontador lápis, material plástico transparente, tipo escolar, características adicionais com depósito, retangular, dimensões 4,50 x 1,50 cm, caixa com 24 unidades.	Caixa	72
06	Apontador lápis, material plástico transparente, tipo escolar, características adicionais: 1 furo, sem depósito, tamanho pequeno.	Unidade	80
07	Borracha Branca escolar, macia, com 42mm de comprimento x 21mm de largura. Caixa com 20 unidades.	Caixa	120
08	Borracha de apagar escrita, para ponteira de lápis, formato oval, cor branca, composição látex.	Unidade	300
09	Calculadora eletrônica de mesa, amplo visor, dupla alimentação, solar e bateria, teclado com memória, teclas plásticas, placa frontal em metal durável, Mark-Up, tecla porcentagem M+E-, voltar +/-, Mc e	Unidade	400





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



	Mu.		
10	Caneta esferográfica, tinta azul, tipo de escrita média, corpo sextavado em material transparente, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio. Caixa com 50 unidades.	Caixa	130
11	Caneta esferográfica, tinta vermelha, tipo de escrita média, corpo sextavado em material transparente, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio. Caixa com 50 unidades	Caixa	66
12	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta preta, caixa com 50 unidades.	Caixa	81
13	Caneta para retroprojeter ponta fina (1.0mm), cor preta.	Unidade	60
14	Caneta para retroprojeter, material corpo plástico, material tampa plástico, material ponta poliéster, espessura ponta 2,0 mm, base tinta corantes orgânicos e solventes, superfície aplicação acetato. Cor a definir.	Unidade	50
15	Caneta marca texto boa qualidade, tinta durável. Cores a definir no ato da compra.	Unidade	250
16	Clipe galvanizado nº 2. Caixa com 100 unidades.	Caixa	405
17	Clipe galvanizado nº 3. Caixa com 100 unidades.	Caixa	355
18	Clipe n.4/0 niquelado. Caixa com 50 unidades.	Caixa	402
19	Clipe galvanizado nº 6. Caixa com 50 unidades.	Caixa	355
20	Clipe galvanizado nº 8. Caixa com 50 unidades.	Caixa	352
21	Corretivo Líquido, Material Base D'Água - Secagem Rápida, com 18ml	Unidade	192
22	Elástico amarelo nº18, (tipo amarrar dinheiro) pacote com 1 quilo ou 1.150 unidades.	Pacote	27
23	Envelope para convite, colorido, papel 90gr, formato 23x15cm.	Unidade	200
24	Envelope para convite. Dimensões: 114x162mm.	Unidade	200
25	Envelopes para correspondência, tipo ofício, cor ouro. Pacote com 100 unidades.	Pacote	106
26	Estilete, tipo largo, espessura 18 mm, material corpo plástico, características adicionais lâmina aço c/ tratamento superficial galvanizado, tipo fixação lâmina encaixe por pressão.	Unidade	50
27	Extrator de grampo, tipo espátula em aço	Unidade	92



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



	galvanizado. Caixa com 01 unidade.		
28	Fita adesiva transparente, tamanho: 45mm x 50mm. Tipo empacotamento.	Unidade	580
29	Fita adesiva, material crepe, cor branca, tipo monoface, tamanho 19mmx50m, multiuso.	Unidade	173
30	Fita adesiva multiuso, material papel, tipo dupla face. Dimensões: 12mm x 30m, cor branca.	Unidade	30
31	Grampeador, tratamento superficial pintado, material aço, tipo industrial, capacidade para grampear até 240 folhas, tamanho grampo 23/6, características adicionais cabo aço pintado/canaleta e cabeçote cromados.	Unidade	136
32	Grampeador industrial, tipo de alta pressão, aplicação madeira, compensados e tapeçarias.	Unidade	10
33	Grampeador, tratamento superficial niquelado, material metal de alta resistência, capacidade para grampear até 30 folhas. cor preta, base com 16cm.	Unidade	180
34	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superior galvanizado, tamanho 23/10, caixa com 1000 unidades.	Caixa	250
35	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 26/6, caixa com 5.000 unidades.	Caixa	266
36	Grampos 106/6	Caixa	12
37	Grampo para grampeador 106/8. Caixa com 250 unidades	Caixa	12
38	Grampo trilho encadernador 80 mm, material aço niquelado, metal tipo lingueta, Caixa com 50 unidades.	Caixa	110
39	Lápis preto nº 02, material madeira de manejo sustentável, ponta firme. Caixa com 144 unidades.	Caixa	165
40	Livro de ata material papel sulfite, 50 folhas pautadas e numeradas. Dimensões aproximadas: 297mmx210mm.	Unidade	140
41	Livro de ata material papel sulfite, 100 folhas pautadas e numeradas. Dimensões aproximadas: 297mmx210mm.	Unidade	135
42	Livro de ata material papel sulfite, 200 folhas pautadas e numeradas. Dimensões aproximadas: 297mmx210mm.	Unidade	10
43	Livro protocolo de correspondência com 100 folhas numeradas, formato 216x154mm, capa dura.	Unidade	2
44	Prancheta-Prancheta em MDF/A4 – com prendedor metálico niquelado, com ótimo acabamento dos dois lados, com os cantos	Unidade	135



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



	arredondados e prendedor plástico de alta resistência.		
45	Porta caneta, cliques e lembretes 3x1, em acrílico transparente, três recipientes em base acrílica. Corpo com no mínimo 3 mm de espessura, e base com 6mm de espessura, comprimento mínimo 22cm.	Unidade	50
46	Pincel atômico Marcador permanente ponta chanfrada. Cores a definir no ato da compra.	Unidade	212
47	Perfurador de papel. Material metal, tipo grande, tratamento superficial pintado. Capacidade de perfuração até 100 folhas. Funcionamento manual.	Unidade	15
48	Perfurador de papel. Material metal, tipo grande, tratamento superficial pintado. Capacidade de perfuração até 50 folhas. Funcionamento manual.	Unidade	95
49	Perfurador de papel. Material metal, tipo grande, tratamento superficial pintado. Capacidade de perfuração até 20 folhas. Funcionamento manual.	Unidade	25
50	Percevejo latonado. caixa com 100 unidades.	Caixa	30
51	Porta-revista, acrílico, cristal, dimensões:360 mm, 60 mm, 250 mm.	Unidade	10
52	Porta papel, material poliestireno, aplicação organizador de documentos, com três divisórias, podendo ser utilizado na horizontal ou vertical. Com fixador de parede. Uso de mesa e parede. Dimensões mínimas: 330 x 115 x 290. Cor transparente.	Unidade	5
53	Pote de tinta para coleta de impressão digital, cor preta, conteúdo 40 g	Unidade	100
54	Prancheta em material acrílico, cor cristal, tamanho ofício, com prendedor metálico.	Unidade	100
55	Régua de uso escolar, tipo comum, material acrílico, transparente, comprimento 30cm, graduação centímetro/milímetro.	Unidade	210
56	Tesoura Escola em aço inoxidável, cabo de polipropileno preto, ponta arredondada. Dimensões entre 11 a 13 cm.	Unidade	100
57	Tesoura Multiuso 8" 21 cm; Lâmina em aço inox; Cabo de polipropileno.	Unidade	140
58	Tinta para carimbo automático, componentes Glicóis, corantes Orgânicos e água, Aspecto físico líquido, Aplicação almofada ou carimbo automático. Frasco com 40 ml.	Unidade	102
59	Umedecedor de dedos (molha dedo) com	Unidade	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



	suporte de plástico descartável, contendo 12g, não tóxico, tipo creme, composto de ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática, próprio para uso no manuseio de papel ou dinheiro.		
--	---	--	--

LOTE 02 – PAPÉIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Bloco para recado, material papel, cor variada, largura 38mm; comprimento 50mm, características adicionais, autoadesivo, post it, quantidade de folhas 100. Pacote com 4 blocos.	Pacotes	545
02	Bloco para recado, material papel, cor variada, largura 76 mm; comprimento 76 mm, características adicionais, autoadesivo, post it, com 90 folhas.	Unidades	300
03	Bobina de papel sulfite para Plotter, branco, medindo 91,4cm x 50 M.	Bobinas	11
04	Bobina de Papel kraft (madeira) de 1.20 x 100 m. Ideal para confecção de cartazes, quadro e mural.	Bobinas	43
05	Cartolina de uso escolar - Cores a definir no ato da compra.	Unidades	670
06	Papel emborrachado, material borracha EVA liso. Dimensões: comprimento 60 cm, largura 40cm, espessura 2mm. Cor a definir no ato da compra.	Unidades	650
07	Papel emborrachado, material borracha EVA. com glitter, Comp. 60 cm; Larg. 40 cm; Espessura: 2mm. Cor a definir no ato da compra.	Unidades	315
08	Papel emborrachado, material borracha EVA, estampados, tamanho 60x40cm, espessura 2mm. Cor e estampas a definir no ato da compra.	Unidades	210
09	Papel A4 colorido, gramatura 75 g/m2, Dimensões: 210x297mm, cores a definir no ato da compra, resma com 500 folhas.	Resmas	110
10	Papel laminado Dimensões: 60cm x 50cm. Cor a definir no ato da compra.	Unidades	170
11	Papel crepom material celulose vegetal. Dimensões: 48cm x 2 metros. cores a definir no ato da compra.	Unidades	300
12	Papel Cartão comum, incorporado, mais rígido, com cor apenas em um dos lados. Dimensões: 50x70cm. Cor a definir no ato da compra.	Unidades	350
13	Papel Camurça. Dimensões: 40x60cm. Cores a definir no ato da compra.	Unidades	310



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



14	Papel A4, 75g/m <sup>2</sup> , tipo sulfite, material papel alcalino, resistente a umidade, cor branco. Caixa com 10 resmas de 500 folhas.	Caixas	555
15	Papel Vergê, material celulose vegetal, gramatura 180. Cor branco. Tamanho A4. Pacote com 50 folhas.	Pacotes	27
16	Papel couché, material celulose vegetal, gramatura 180g, tamanho A4, cor branco, tratamento superficial brilhante. Pacote com 50 folhas.	Pacotes	30
17	Papel fotográfico tamanho A4, gramatura 180g/m <sup>2</sup> , glossy brilhante com alta qualidade de impressão, branco, secagem instantânea, resistente a água; Pacote com 50 folhas.	Pacotes	29
18	Papel color set dupla face, cor a definir no ato da compra. Dimensões: 66x48cm.	Unidades	180
19	Papel tipo celofane, cor a definir no ato da compra. Dimensões: 100x85cm. O mesmo deverá vir em embalagem que proteja as folhas de rasgar e/ou amassar durante o transporte.	Folhas	185
20	Papel carbono preto monoface, tam. 21x29,7 cm (tamanho A4), caixa c/ 100 folhas	Caixas	13
21	Papel fotográfico adesivado, glossy, brilhante, branco, tamanho A4. Pacote com 20 folhas.	Pacotes	35
22	Papel seda cores a definir no ato da compra.	Unidades	300

**LOTE 03 – PASTAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Pasta arquivo, material plástico, tipo sanfonada, com 12 divisórias para arquivo de documento, tamanho ofício com índice interno e etiqueta. Dimensões: 335mmx245mm.	Unidade	160
02	Pasta arquivo, tamanho A4, lombada de 4cm, material plástico flexível com abas e elástico.(tipo grossa)	Unidade	730
03	Caixa arquivo morto polionda – em material plástico, cor a definir. Dimensões aproximadas: 430x180x300, acondicionado em embalagem plástica.	Unidade	555
04	Pasta arquivo, ofício, espessura: 0,6cm (fina), material plástico flexível com abas e elástico.	Unidade	850
05	Pasta arquivo, tamanho A4, lombada de	Unidade	440





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



	2cm (média), material plástico flexível com abas e elástico.		
06	Pasta arquivo, tipo classificadora, largura 340mm, tamanho ofício, capacidade para 300 folhas, material plástico, com prendedor de plástico.	Unidade	800
07	Pasta registradora, tipo A-Z, capa dura em papelão plastificado, presilha de alta pressão, ferragem de alto brilho e ante ferrugem, duas argolas centrais e visor com etiqueta. Dimensões: 350x280x70mm. Cor preta.	Unidade	1.670
08	Pasta registradora A-Z. tamanho ofício. Lombo estreito 50 mm. Resistente, com mecanismo de alta precisão, com cantoneiras inferiores de proteção, etiqueta dupla face na lombada e porta etiqueta transparente no lombo. cor Preta	Unidade	1.470
09	Pasta suspensa, tamanho ofício, largura de 360mm, comprimento 240mm, material em papel cartão 400g/m2, marmorizado, com visor em plástico transparente, prendedor de papel interno tipo grampo, gancho externo em plástico e etiqueta na cor branca.	Unidade	2.000
10	Pasta catálogo, material plástico, com 100 folhas. Tamanho 250x345mm, capa preta	Unidade	533
11	Pasta catálogo, material plástico, com 50 folhas. Tamanho 250x345mm, capa preta	Unidade	330
12	Pasta Arquivo em papel cartolina, tipo fina com abas e elástico, tamanho ofício	Unidade	1.050
13	Pasta Plástica com abas e elásticos tamanho ofício, lombada de 3 cm.	Unidade	530
14	Pasta suspensa, tamanho ofício, largura de 360mm, comprimento 240mm, material em plástico polipropileno na cor transparente, prendedor de papel interno tipo grampo, gancho externo em plástico e etiqueta na cor branca.	Unidade	800

**LOTE 04 – MATERIAIS DIVERSOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Caderno universitário, 96 folhas, capa dura, capa e contracapa em papelão de gramatura mínima de 825 gr/m2, folhas internas com pauta e margem, tamanho aproximado de 29 x 21 cm	Unidades	190
02	Caderno universitário, espiral, capa dura, 200 folhas, 10 matérias. Dimensões: 270 mm x 200 mm.	Unidades	220



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



03	Caderno universitário, capa dura, 96 folhas 1 matéria	Unidades	170
04	Caderno de Desenho 96 folhas, capa dura, espiral, sem seda, formato de 200mm x 275mm.	Unidades	150
05	Caneta hidrocor (canetinha), boa qualidade, não tóxica, lavável, ponta macia. Pacote com 12 unidades	Pacotes	230
06	Giz de cera, material cera plástica com corante atóxico, tipo fino, tamanho grande. Caixa com 12 unidades.	Caixas	380
07	Giz escolar branco, caixa com 64 unidades. Giz para quadro negro, tipo palito, cor branca, atóxico.	Caixas	15
08	Lápis de cor grande, caixa com 12 unidades, super resistentes, sextavados, pigmento de alta qualidade, cores vivas e brilhantes, madeira macia.	Caixas	290
09	Massinha de modelar tamanho grande (180g), cores variadas. Caixa com 12 unidades.	Caixas	700
10	Pincel para quadro branco, material plástico, ponta feltro, recarregamento troca de cartucho. Espessura de escrita: 2,3mm, cor a definir no ato da compra. Caixa com 12 unidades.	Caixas	50
11	Refil tipo cartucho de recarga para pincel de quadro branco com 5,5ml de volume. Caixa com 12 unidades. Cor a definir no ato da compra.	Caixas	69
12	Quadro de aviso, revestido em cortiça, com molduras arredondadas em alumínio anodizado fosco, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou na horizontal. Acompanham acessórios para instalação medindo 120cm x 90cm.	Unidades	10
13	Quadro branco confeccionado em material laminado melamínico; chapa fibra de madeira; nas dimensões de 1,20m X 1,50m. Moldura em alumínio anodizado ou frisado. Suporte para apagador e calha em alumínio anodizado ou frisado	Unidades	20
14	Quadro branco confeccionado em material laminado melamínico; chapa fibra de madeira. Dimensões de 200 X 1,20m. Moldura em madeira mdf.	Unidades	10

**LOTE 05 – MATERIAL DE ARTESANATO**

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Argola em aço para chaveiro, pacote com 50 unidades.	Pacotes	204



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



02	Balão liso nº6, 5, material borracha. Pacote com 50 unidades. Cor a definir.	Pacotes	860
03	Barbante 100% algodão branco; fio 4/6; 200 gramas; 226 metros	Rolos	51
04	Cola adesiva instantânea para E.V.A com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida. Frasco com 90g.	Unidades	41
05	Cola branca, polivinil acetato - PVA, cor branca, aplicação papel, tipo pastosa. Frasco com 90g.	Unidades	400
06	Cola branca, polivinil acetato - PVA, cor branca, aplicação papel, tipo pastosa. Frasco de 1 litro.	Unidades	145
07	Cola branca em bastão para papel, atóxica, lavável, com base giratória. Peso líquido 10g.	Unidades	255
08	Cola composição polivinil acetato - PVA, incolor, aplicação isopor, lavável, não tóxica, tipo líquido. Tubo de 90g.	Unidades	66
09	Cola silicone, tipo bastão, para aplicação com pistolas de cola quente, secagem rápida. Diâmetro do refil: 11,4 mm, comprimento: 280 mm (tipo grossa). Pacote com 1 kg.	Pacotes	60
10	Cola quente a base de resina sintética e ceras especiais, 7,34 mm x 300 mm, (tipo fina). Pacote de 1 kg	Pacotes	55
11	Cola colorida com glitter, atóxica, com bico aplicador. Caixa com 6 unidades de 23 gramas	Caixas	190
12	Feltro para artesanato, com 50 de comprimento x 1,40m de largura, gramatura de 180g/m2, cores a definir no ato da compra.	Unidades	90
13	Fita Mimosa de cetim, com 7 mm. Rolo com 100 metros. Cores a definir no ato da compra.	Unidades	45
14	Fita de Cetim nº 09, 38mm. Rolo com 50 metros. Cores a definir no ato da compra	Unidades	60
15	Fita Decorativa, 65% Polietileno, 35% Polipropileno, com 32 mm de largura x 50metros. Cores Variadas.	Unidades	50
16	Folha de isopor 50x100 cm, espessura 10mm.	Unidades	35
17	Folha de isopor 50x100 cm, espessura 50mm.	Unidades	35
18	Gesso branco origem mineral, tipo estuque, aspecto físico pó, cor branco, aplicação construção civil. Pacote de 1 kg.	Pacotes	120
19	Glitter PVC cores sortidas. Pacote com 06 unidades de 3g.	Pacotes	105
20	Identificador de chaves - tipo chaveiro,	Pacotes	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



	material plástico, formato retangular. Dimensões mínimas: 5,8 x 2,60 x 0,5; Pacote com 100 unidades cores variadas.		
21	Lantejoulas metalizadas nº 06. Pacote com 100 unidades. Cores variadas	Pacotes	90
22	Massa pronta para modelagem em Biscuit de ótima qualidade, com textura macia e econômica. Atóxica. Em Embalagem contendo 1kg	Pacotes	35
23	Pistola de aplicação de cola quente, potência mínima 20W, tensão nominal 127V e 220V, compatível com bastão de 1/2" x 12" (ou aprox. 11 mm x 30 cm), com suporte protetor de bico, cabo com comprimento mínimo de 1,2 m	Unidades	130
24	Pincel Chato Nº 8 - para pintura em tecido com cerdas sintética, resistente e flexível, cerdas naturais, virola em alumínio, cabo longo.	Unidades	1.110
25	Pincel chato nº 10	Unidades	70
26	Tela para pintura medindo 30x40cm	Unidades	100
27	Tecido, tipo TNT, cor a definir no ato da compra (metro)	Metros	950
28	Tesoura para picotar papel e tecidos, com lâmina em aço inoxidável, ponta reta, tamanho de 22 cm	Unidades	60
29	Tinta dimensional relevo metálica, 35ml, cores variadas	Unidades	180
30	Tinta em spray, aplicação uso em geral. Lata com 350 ml. Cores a definir no momento da compra	Unidades	40
31	Tinta spray, tipo acabamento metalizado, aplicação uso em geral. Lata com 350 ml. Cores a definir no momento da compra	Unidades	50
32	Tinta para tecido, frasco com 37 ml. Cores a definir no ato do pedido	Unidades	230
33	Tinta acrílica, componentes água/resina acrílica/pigmentos orgânicos e inorgânicos, aspecto físico líquido viscoso, cor branca aplicação superfície porosas, reboco, gesso, concreto. Galão com 3,6l	Galões	12
34	Tinta guache para trabalhos artísticos escolares 250ml, cores variadas.	Unidades	860
35	Tinta a óleo, para pintura em tela, embalagem com 20ml. Cores a definir no momento da compra	Unidades	100
36	Verniz acrílico fosco para acabamento fosco em tela, madeira, papel, cortiça, cerâmica, gesso e isopor, não tóxico, solúvel em água. Lata com 500 ml.	Latas	7
37	Tinta líquida para pintura facial. Caixa com 06 frascos de 15ml.	Caixas	48



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



## 2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade premente da Administração Pública Municipal de dar continuidade as atividades administrativas, em atendimento ao Art. 37, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. Ressalta-se a importância da presente contratação para aquisição dos produtos acima descritos, tomando por base as demandas das diversas secretarias, com a finalidade de permitir a execução dos programas e serviços de atendimento ao público, em funcionamento no município, proporcionando um bom andamento da gestão pública.

## 3. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

A despesa decorrente da aquisição do objeto do presente certame obteve preços cotados através do site [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br), conforme relatório de cotação anexo e correrá a conta de dotações do orçamento do exercício de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo	
AÇÃO	FONTE
2017 – Manutenção da Secretaria de Administração	00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo	
AÇÃO	FONTE
2020 – Manutenção da Secretaria de Finanças	00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo	
AÇÃO	FONTE
2317 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação	01
2091 - Manutenção da Educação Infantil	01/15/04
2092 – Manutenção do Ensino Fundamental	01/15/04
2094 - Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 30%	19
2096 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%	19
2098 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE	01
2099 – Programa Dinheiro Direto na Escola	15
2101 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



2103 – Manutenção da Educação Especial	01
2305 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação	01
2315 – Manutenção do Conselho do FUNDEB	01
2316 – Manutenção do Conselho Municipal de Alimentação Escolar	01
<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo	
AÇÃO	FONTE
2065 - Gestão das Ações da Atenção Básica - Primária	02/14
2066 - Gestão das Ações de Vigilância Sanitária	02/14
2069 – Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica e Insumos	02
2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde	02
2298 – Apoio as Ações do Conselho Municipal de Saúde	02
2299 – Gestão das Ações de Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar	02/14
2192 – Gestão das Ações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192	02/14
2318 – Gestão das Ações da Vigilância em Saúde	02/14
2336 – Emenda de Parlamentar Individual – Incremento Temporário do PAB	14
<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo	
AÇÃO	FONTE
2123 – Manutenção dos Serviços de Infra Estrutura, Obras e Urbanismo	00
<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo	
AÇÃO	FONTE
2055 – Manutenção do Conselho Tutelar	00
2057 – Manutenção do FMAS	00
2285- Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	29
2294 – Programas de Assistência Social – FNAS	29
2311 – Programa Primeira Infância no SUAS	29
<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo	
AÇÃO	FONTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



2142 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	00
<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo	
2161 – Manutenção da Secretaria de Agricultura	00

#### 4. DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

##### 4.1- Da Contratada:

- ✓ Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações contidas;
- ✓ Fornecer os produtos sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil superior a 90% (noventa por cento);
- ✓ Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato;
- ✓ Substituir imediatamente os produtos que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus ao Município;
- ✓ Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento;
- ✓ Substituir, no prazo de 3 (três) dias qualquer bem que apresente defeito ou por manuseio inadequado no transporte;
- ✓ Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do objeto;
- ✓ Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso a substituição dos produtos;
- ✓ Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- ✓ Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- ✓ Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados na presente licitação;
- ✓ Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Ibipitanga ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- ✓ Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;
- ✓ Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



- ✓ Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados por esta municipalidade;
- ✓ Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;
- ✓ Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada;
- ✓ Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Ibipitanga-BA;
- ✓ Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Município ou a terceiros;
- ✓ Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com as Secretarias Municipais e/ou seus representantes, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato;
- ✓ Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- ✓ Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação;
- ✓ Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **4.2 - Da Contratante:**

- ✓ Receber o objeto desta licitação de acordo com as especificações contidas;
- ✓ Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- ✓ Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- ✓ Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- ✓ Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente, no prazo de 30 dias após atesto na mesma;
- ✓ Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- ✓ Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;
- ✓ Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



#### **5. FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:**

A entrega do objeto desta aquisição será na cidade de Ibipitanga, no setor de compras ou em locais indicados pela gestão municipal, no prazo máximo de 03 (TRÊS) dias, de forma gradual, conforme ordem de fornecimento e especificações da contratante dentro do quanto estabelecido no contrato e instrumento convocatório.

#### **6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

- ✓ O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto deste instrumento.
- ✓ Não serão aceitos produtos com prazo de validade vencido ou que falem menos de um mês para o seu vencimento.
- ✓ Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.
- ✓ Entregue o objeto desta licitação, a prefeitura deverá recebê-lo por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado;
  - A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
  - A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora.

#### **7. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O fornecimento do objeto referente a esta licitação dar-se-á do dia da assinatura do contrato até 12 (doze) meses. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, na forma do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores.

#### **8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização e execução do contrato serão realizadas pelos servidores públicos designadas pela gestão pública, de acordo com o Decreto Municipal nº 006, de 05 de janeiro de 2022 a qual competirá dirimir as dúvidas que surjam no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a administração municipal.

A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto de contrato ou instrumento equivalente.

Angélica Ferreira  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento  
Decreto nº 360/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
Pregão Eletrônico	018-2022

A (nome da empresa) ..... CNPJ, nº....., com sede à ....., declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ  
Nome do representante legal

**OBS:** Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME) E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
Pregão Eletrônico	018-2022

RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada  
(endereço completo) **DECLARA** sob as penas da lei que é Microempresa – ME ou Empresa  
de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso, na forma da Lei Complementar Federal Nº  
123/2006.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ

Nome do representante legal

**OBS:** Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
Pregão Eletrônico	018-2022

RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ **DECLARA** para fins de  
cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades  
legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 que **atende plenamente os**  
**requisitos de habilitação constantes do Edital.**

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ

**OBS:** Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR**

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
Pregão Eletrônico	018-2022

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa XxxxxXxxxxXxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ

Nome do representante legal

**OBS:** Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ